



**ESTADO DE MINAS
GERAIS**

**EMPRESA DE
PESQUISA
AGROPECUÁRIA DE
MINAS GERAIS**

Divisão de Compras

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

1. OBJETO:

Aquisição de Gás de Cozinha (GLP – 13 KG) acondicionado em cilindro com entrega parcelada, visando atender as necessidades do Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui - ITAP, por um período de 12 meses.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A EPAMIG dispõe no Estado de Minas Gerais de uma SEDE Administrativa, Unidades Regionais e Campos Experimentais (fazendas), equipados com laboratórios e toda a infraestrutura de pesquisa necessária, para que possa desenvolver seus trabalhos. Duas dessas Unidades Regionais, o Instituto de Laticínios Cândido Tostes - ILCT e o Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui - ITAP, ofereceram cursos técnicos, nível médio, até 2021.

Em dezembro de 2021 o ILCT e o ITAP, com parecer do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais (CEE-MG), foram credenciados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) para oferecerem cursos superiores, Resolução SEE Nº 4.686 de 15/12/2021 ([SEE Nº 4.686 de 15/12/2021](#)) e Resolução SEE 4.688 de 21/12/2021 ([SEE 4.688 de 21/12/2021](#)), respectivamente. Também em dezembro de 2021 a SEE-MG autorizou o oferecimento dos dois primeiros cursos de graduação nos Institutos, o curso Tecnologia em Laticínio, no ILCT ([Resolução SEE 4.684 de 14/12/2021](#)) e o curso Tecnologia em Agropecuária de Precisão, no ITAP ([Resolução SEE Nº 4.687 de 15/12/2021](#)). Com isto, o ILCT e o ITAP passam a ser reconhecidas como Instituições de Ensino Superior não-universitária públicas do estado de Minas Gerais. O ILCT conta com a Fábrica-Escola e o ITAP com a Fazenda-Escola, fundamentais na implementação da proposta pedagógica definida para os cursos. Além dos cursos autorizados, estão programados também para 2022, o oferecimento de cursos de Capacitação Profissional e de Pós-graduação *Lato sensu*, no ILCT e no ITAP.

Para a implantação e oferecimento desses cursos foi aprovado recurso específico para aquisição da infraestrutura básica necessária tais como equipamentos, mobiliário, obras de reforma, infraestrutura, entre outras necessidades identificadas pelos institutos que deverão cumprir o que estabelece o Art. 70 da LDBE - [Lei nº 9.394](#) de 20 de Dezembro de 1996.

2.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui - ITAP mantém um Setor de bovinocultura (leite e corte), aves de postura e Apicultura, além de Plantios de sementes e grãos, Fábrica de ração e Olericultura. O uso de gás de cozinha (GLP - 13 kg) é necessário para mochação de bezerros, aquecimento de água no Setor de Apicultura, derretimento de cera apícola, limpeza no galpão de aves de postura, bezerreiros e área de ordenha com lança chamas. Atualmente no Instituto existe um plantel de 250 cabeças de bovinos, com uma média de 05 nascimentos /mês de bezerros, visando melhor desenvolvimento e qualidade dos animais, boas práticas de manejo, gerando assim, conhecimento aos nossos alunos e Produtores Rurais, portanto a aquisição do objeto é de extrema importância.

O ITAP é composto pelo prédio principal e a Fazenda Escola. O prédio principal possui um refeitório onde são preparados cafés aos colaboradores,

visitantes e aquecimento de refeições, diariamente. Necessitando de 08(oito) cilindros de GLP 13 KG por um período de 12 meses de acordo com uso em anos anteriores.

A Fazenda Escola possui um espaço para preparação de cafés e aquecimento de refeições, diariamente, somando-se os setores de bovinos de corte/leite, avicultura de postura e apicultura, por um período de 12 meses.

Esclarecemos ainda, que o Instituto se encontra a cerca de 5,0 km da cidade, o que impossibilita o acesso dos funcionários a outros meios para realizarem suas refeições, por isso, a Fazenda Escola possui um refeitório onde são aquecidas as refeições dos funcionários sendo necessária a disponibilização de gás de cozinha para tal atividade.

2.3 - JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE:

Justifica-se a quantidade solicitada de 20 cilindros de gás de cozinha (GLP - 13 kg) em função da necessidade de 14(catorze) cilindros em atendimento à preparação de cafés e aquecimento

de refeições e, 06(seis) cilindros para atendimento aos setores de bovinocultura de corte/leite, avicultura de postura e Apicultura, em apoio ao Curso Tecnologia de Agropecuária de Precisão, por um período de 12 meses, conforme consumo baseado em anos anteriores e previsão de uso para manejo dos animais e refeições.

PERÍODO	PRÉDIO PRINCIPAL	FAZENDA ESCOLA
1	1	1
2	1	
3	2	1
4	1	
5	1	1
6	1	
7	1	
8	2	
9	1	
10	1	1

11	1	1
12	1	1
TOTAL	14	6
TOTAL PRÉDIO/FAZENDA - 20		

2.4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: O objeto deste Termo de Referência é um item que é amplamente difundido no mercado, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

3.1 - Especificação do objeto e do valor;

Item	Descrição	SIAD	Quantidade
01	GAS COMBUSTIVEL - NOMENCLATURA: GLP; (GÁS DE COZINHA) APRESENTACAO: BOTIJA O P-13 DE 13KG;	000419710	20

3.2 - Referência de preço

Conforme pesquisa de mercado.

4 - FONTE DO RECURSO:

RECURSO	SOLICITANTE / PESQUISADOR	EPAMIG
TESOURO/ EDUCAÇÃO	FREDERICO JOSÉ VIEIRA PASSOS	ITAP

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho

anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1. É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.2. Os licitantes deverão possuir certificado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, com situação (em operação), que poderá ser baixado na *internet* no sítio eletrônico da ANP

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. Entrega:

(X) PARCELADA

6.2. Cronograma de Entrega:

Entrega parcelada de acordo com a demanda da Unidade.

6.3. Dos Prazos:

6.3.1. Entrega – em até 2 (dias) úteis após recebimento de Autorização de Fornecimento de Contrato (AFC).

6.3.2. Vigência do contrato – 12 (doze) meses iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

6.3.3. De execução – 12 (doze) meses.

6.4. Forma de entrega:

6.4.1. Os itens deverão ser entregues no endereço do item 13, durante o horário de funcionamento, mediante agendamento prévio junto ao contratante.

6.4.2. A entrega dos itens licitados deverão obedecer aos horários e datas estabelecidos pelo Fiscal de Contrato (qualquer alteração no horário de entrega deverá ser autorizada pelos mesmo).

6.4.3. A entrega deverá ser parcelada conforme demanda, entretanto por se tratar de item de consumo que pode ter o seu consumo variável não há possibilidade apresentação de cronograma para a periodicidade da entrega. Os pedidos serão feitos de acordo com a demanda da unidade.

6.4.4. A Licitante Vencedora deverá fornecer o GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), por meio de botijões, conforme demanda, devendo estar em perfeitas condições de uso, em recipientes não danificados, sem a presença de avarias e devidamente lacrados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **no prazo de 15 dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

7.2. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

7.3. Caso o produto ou serviço adquirido oriundo de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente o **Termo de Referência - TR** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no **Termo de Referência**;

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;

8.4. Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;

8.5. Entregar para a EPAMIG, nos prazos do **Termo de Referência**; os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;

8.6. Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;

8.7. Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;

8.8. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;

8.9. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social,

trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;

8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Encaminhar ao CONTRATADO via Sistema Eletrônico de Informações - SEI Autorização de Fornecimento - AF para entrega dos produtos;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;

9.3. Conferir e receber o objeto nos termos do **Termo de Referência** e seus Anexos.

9.4. Cumprir o **Termo de referência** e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;

9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

10. SANÇÃO

10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.

10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.

10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo

com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG.

10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11. DA GARANTIA

11.1. CONTRATUAL

(X) Não será exigido a garantia contratual.

JUSTIFICATIVA: A exigência de garantia contratual poderá levar a diminuição do universo de interessados e à onerosidade, pois o oferecimento de garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à própria Administração contratante.

11.2. DO PRODUTO

11.2.1. Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI 8.078/90 e suas alterações;

11.2.2. Os produtos deverão ter um prazo de validade de no mínimo 365 dias a partir da data de entrega do produto.

12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:

12.2. A licitação será realizada:

(X) por item.

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	QUANTIDADE
01	GAS COMBUSTIVEL - NOMENCLATURA: GLP; (GÁS DE COZINHA) APRESENTACAO: BOTIJA O P-13 DE 13KG;	000419710	20

13. LOCAL E DADOS DE ENTREGA**EPAMIG ITAP - Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui**

Rodovia BR - MG 352 km 35 - Zona Rural - Pitangui - MG

CEP: 35650-000 - Caixa Postal: 43

E-mail: compras.itap@epamig.br

Horário de Funcionamento: 07h às 11h - 13h às 17h

Telefone: (37) 3271-4673 / (37) 3271-4004

Acesso : Belo Horizonte - Pitangui: 132 km

Site:<http://www.epamig.br/itac>**14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente, no momento da entrega dos itens solicitados;
- b) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias uteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO**15.1. A CONTRATANTE**

(X) não permitirá a subcontratação

16. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

(X) Não será exigido amostras

17. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
Operacional	O produto não ser comprado	Caso a aquisição não se concretize, não haverá possibilidade de preparo de café e aquecimento de refeições, além do impedimento dos trabalhos de moção de bezerros, aquecimento de	EPAMIG

		água no Setor de Apicultura, derretimento de cera apícola, limpeza no galpão de aves de postura, bezerreiros e área de ordenha com lança chamas	
Operacional	Infração da legislação vigente pela não entrega dos produtos e/ou atraso na entrega	Penalização conforme as Sanções legais.	CONTRATADA

18. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O gestor e fiscal de contrato estão designados conforme termos anexos.

Gestor de Contrato: SEI Nº 54035950 - Frederico José Vieira Passos

Fiscal de Contrato: SEI Nº 54035978 - Iris Aparecida de Lacerda

19. DEMAIS INFORMAÇÕES

Não se aplica.

20. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Nome: Frederico José Vieira Passos

Função: Chefe Geral

ITAP - Instituto Tecnológico Agropecuário de Pitangui

Referência: Processo nº
3050.01.0001020/2020-50

SEI nº 56712769